



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000001872/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT
TRT16 Nº 22/2021 (PE TRT16 Nº
18/2021)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2021 DE SERVIÇO CONTINUADO
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA ENERGYTECH BRASIL
MANUTENÇÃO DE NOBREAKS E
GERADORES LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NOBREAKS E GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.798.024/0001-04, com sede na Rua Diogo Ortiz, nº 594, Lapa, São Paulo-SP, CEP: 05077-100, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª **ERIKA FERREIRA LIMA SILVA**, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato TRT16 nº 22/2021, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, exceto baterias, de nobreaks de 10 KVA e de 40 KVA, instalados no prédio-sede e no Fórum Astolfo Serra, visa à:

1.1.1. **SUPRESSÃO**, face à redução dos equipamentos sob manutenção, de 7 (sete) para 5 (cinco) unidades.

1.1.2. **ALTERAÇÃO** da Cláusula Terceira - Dos Preços, do Contrato nº 22/2021 em função da supressão.

1.1.3. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, contemplando o objeto desta contratação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam suprimidos 02 (dois) no-breaks (UPS) de 40KVA , item 1, localizados no Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís-MA, alterando o quantitativo do objeto contratado, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|--|-------------------|
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 2 No-Breaks (UPS) de 40KVA | Mensal |
| 2 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 3 No-Breaks (UPS) de 10KVA | Mensal |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO E DOS PREÇOS

3.1. O presente Termo suprime o valor do objeto em **39,47%** (trinta e nove vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2023, equivalente a R\$ 74.992,96 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), nos moldes do art.65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O valor mensal da contratação passa de **R\$ 6.333,33** (seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para **R\$ 3.833,33** (três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e o valor total, referente a 30 meses passa de **R\$ 189.999,90** (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R\$ **45.999,96** (quarenta e cinco mil. novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL |
|---|--|-------------------|--------------|
| 1 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 2 No-Breaks (UPS) de 40KVA | Mensal | 2.500,00 |
| 2 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 3 No-Breaks (UPS) de 10KVA | Mensal | 1.333,33 |
| VALOR TOTAL MENSAL = R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil. novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos) | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, o contrato 22/2021 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025, ou até que seja concluído o procedimento licitatório..

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na:

- I - Natureza de Despesa: 3.3.90-39 - Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica
- II - Subelemento de Despesa: 17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- III - Programa: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO deste instrumento, com prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, assinado eletronicamente, pelas partes.

São Luís-MA, (datado e assinado eletronicamente).

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ENERGYTECH BRASIL
MANUTENCAO DE NO
BREAKS E
GERAD:24798024000104

Assinado de forma digital por
ENERGYTECH BRASIL MANUTENCAO
DE NO BREAKS E
GERAD:24798024000104
Dados: 2024.05.14 15:06:26 -03'00'

ERIKA FERREIRA LIMA SILVA
ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NOBREAKS E GERADORES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 10/05/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0126074** e o código CRC **D62A0F9B**.